

Prefeitura Municipal de Tucunduva

Publicado de 1806 200 1808 200

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 547, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Institui o Gabinete de Gestão e de Crise para enfrentamento da epidemia decorrente do novo Coronavírus, conforme calamidade pública nacional, estadual e municipal.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, que em cumprimento ao disposto no Artigo 56 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública nacional, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020, do Congresso Nacional;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública estadual, reconhecido por Decreto Legislativo, pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, declarada por meio do Decreto Estadual n°55.240, de 10 de Maio de 2020;

CONSIDERANDO a situação de emergência ou estado de calamidade pública, conforme o caso, no âmbito do Município de Tucunduva, conforme Decreto Municipal nº 531/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de gestão e organização das ações voltadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

DECRETA:

- Art. 1º Fica criado o Gabinete de Gestão de Crise, no âmbito do Poder Executivo do Município de Tucunduva, para acompanhar e articular com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e sociedade civil, bem como os demais entes da Federação, as ações relativas às medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.
- Art. 2° O Gabinete de Gestão de Crise é integrado por representantes dos seguintes órgãos do Poder Executivo, Legislativo e da Sociedade Civil:
 - a) 01 Representante da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
 - b) 01 Representante da Secretaria de Saúde e Assistência Social;
 - c) 01 Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos;
 - d) 01 Representante da Assessoria de Imprensa;
 - e 01 Representante da Vigilância Sanitária;
 - f) 01 Representante do Comitê de Operações Especiais;
 - g) 01 Representante da Câmara Municipal de Vereadores;





MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA Rio Grande do Sul

- h) 01 Representante do Conselho de Saúde;
- i) 01 Representante do Conselho de Assistência Social;
- j) 01 Representante da ACISAT;
- k) 01 Representante da Associação Hospitalar Tucunduva e Novo Machado;
- I) 01 Representante do Rotary Clube e
- m) 01 Representante do Lions Clube.
- Art. 3° A gestão do Gabinete de Gestão de Crise caberá ao Prefeito Municipal, a quem compete planejar, coordenar e executar as operações de enfrentamento da situação de emergência/estado de calamidade, a partir da integração dos diversos órgãos e entidades da Administração Pública local.
- Art. 4° Para o planejamento e execução das ações do Gabinete de Gestão de Crise, os servidores municipais, reportar-se-ão ao gestor do gabinete, ou outra pessoa por ele delegada, sem prejuízo de sua subordinação ao órgão ou ente municipal ao qual se encontra vinculado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 534, de 18 de Maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tucunduva, em 18 de Junho de 2020.

Marcelo Antônio Burin Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Roderick Peres Busanello Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos